

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022.
PROCESSO Nº 186/2022.**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022, após a homologação do **Pregão Eletrônico Nº. 116/2022**, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo **Sr. Prefeito Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Srta. Marina Menezes de Magalhães Ribeiro, Diretora do Departamento de Obras** e a empresa **LEP'S SERVIÇOS GERIAS LTDA ME**, sediada na Rua Dr. Ismael Dias, nº 334, bairro Guaiuna, São Paulo/SP, CEP: 03.631-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.477/0001-12, por seu representante legal, **Sr. Leandro Silva do Nascimento**, portador da cédula de identidade nº 28.681.287-3 e inscrito no CPF sob o nº 172.605.068-81, residente e domiciliado à rua Itabaiana, nº 483, bairro Mooca, na cidade de São Paulo/SP, **acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 10.024/19, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.**

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS				
Serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de Caminhão Pipa- 01 Caminhão Tanque (Pipa), com motorista.	Hora	4.000	R\$ 184,00	R\$ 736.000,00
TOTAL			R\$ 736.000,00	

1 – DA QUANTIDADE, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1.1 – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para a execução dos serviços durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas dos serviços, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

1.2 - A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes da respectiva média mensal estimada, para garantir as ações do Departamento de Obras.

1.3 - **Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações do Departamento de Obras e demais especificações constantes no Anexo I deste edital.**

1.4 - Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

1.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços garantirá integralmente qualquer problema com a execução e qualidade dos serviços, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

1.6 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, aptos para a execução dos serviços e demais fatores que se façam necessárias para estarem de acordo com as normas e legislação vigente.

1.7 - Todos os equipamentos fornecidos e empregados pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverão se apresentar adequados ao uso e em bom estado de conservação, manutenção e segurança operacional.

1.8 - É de responsabilidade da DETENTORA da Ata de Registro de Preços a manutenção de todos os veículos ou empregados para a execução dos serviços, de modo a garantir as condições adequadas de funcionamento, operação e segurança. O abastecimento de combustível dos veículos empregados pela Contratada será de sua responsabilidade.

1.9 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder a substituição imediata dos equipamentos em caso de acidente ou avaria;

1.10 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

1.11 - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: máquinas, equipamentos, fretes, ferramentas, veículos, mão-de-obra, materiais, além de outros que se façam necessários para execução dos serviços, transportes, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

1.12 - O licitante vencedor é integralmente responsável pelos serviços realizados, bem como pelos equipamentos utilizados.

1.13 – Os equipamentos serão fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1.14 - O licitante vencedor será sempre responsável pelos serviços executados, devendo complementá-los dentro do prazo solicitado, nos locais que forem reprovados pelas unidades competentes da Prefeitura.

1.15 - Caberá a Detentora da Ata de Registro de Preços o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

1.16 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

1.17 - A locomoção do funcionário até o local dos serviços será de responsabilidade da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a Prefeitura apenas indicar o local.

1.18 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

1.19 - Todos os equipamentos de proteção individual necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.

1.20 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais.

1.21 - No caso de dúvidas, a DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura Municipal de São Roque, Diretoria de Obras e Serviços Públicos, em hipótese alguma a contratada tem o direito de fazer modificações nos serviços sem antes consultar por escrito a Secretaria em questão.

1.22 - A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá realizar obrigatoriamente a sinalização do tráfego do local de execução dos serviços, podendo utilizar cones, cavaletes, balizas, pelo tempo que for necessário, se for o caso.

1.23 - É de responsabilidade da DETENTORA DA Ata de Registro de Preços o ressarcimento por danos decorrentes de eventuais acidentes por falha de adequada sinalização e de adoção de medidas de segurança no local da obra e seu entorno.

1.24 - Não será permitida a subcontratação.

1.25. A DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.26 - A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

1.27 - Determinar a Detentora da Ata de Registro de Preços a corrigir ou refazer os serviços executados com erros ou imperfeições.

1.28 - A Contratante deverá controlar a execução dos serviços conforme anexo I.

2- DOS PAGAMENTOS

2.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 03 (três) vias.

São Roque (SP), 05 de outubro de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

LEP'S Serviços Gerais Ltda.
Detentora

Marina Menezes de Magalhães Ribeiro
Diretora do Departamento de Obras

Testemunhas:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: LEP'S SERVIÇOS GERAIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 305/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

OBJETO: Registro de Preços para locação de Caminhão Tanque (Pipa), conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam no Anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 05 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498 - 59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498 - 59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Marina Menezes de Magalhães Ribeiro

Cargo: Diretora do Departamento de Obras.

CPF: 424.865.588-88

E-mail Institucional: mmribeiro@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Leandro Silva do Nascimento

Cargo: Sócio- Administrador

CPF: 172.605.068-81

E-mail institucional: contato@lepsservice.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498 - 59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marina Menezes de Magalhães Ribeiro

Cargo: Diretora do Departamento de Obras.

CPF: 424.865.588-88

E-mail Institucional: mmribeiro@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*